



## EDITAL nº 088/2025

O **Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais**, Prof. Cícero Murta Diniz Starling, no uso de suas atribuições regulamentares, de acordo com o disposto no art. 25 do Regimento Geral da UFMG, torna pública, para conhecimento da Comunidade da Escola de Engenharia, a convocação de eleição (**Consulta à Comunidade**), a se realizar em conformidade com as disposições contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como com a **Resolução nº 02/2025 anexa, de 28 de novembro de 2025, da Congregação da Escola de Engenharia** de regulamentação da Consulta à Comunidade, como se segue:

1) Será realizada **das 8:00 horas do dia 17/03/2026 às 16:00 horas do dia 18/03/2026, via Sistema de Consultas da UFMG**, acessível por meio do MinhaUFMG, Consulta à Comunidade da Escola de Engenharia para subsidiar a Congregação na elaboração das listas de candidatos(as) aos cargos de **Diretor(a) e Vice-Diretor(a)** da Escola de Engenharia da UFMG (EEUFMG) para a Gestão 2026-2030.

2) Os mandatos de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a) serão de 04 (quatro) anos, a partir de 29/06/2026, permitida uma recondução (§ 3º do art. 44 do Estatuto da UFMG).

3) Serão elegíveis apenas os(as) candidatos(as) que declararem, prévia e expressamente, que aceitam a investidura no cargo, se escolhidos (alínea “c” do art. 26 do Regimento Geral da UFMG).

4) Terão condição de elegibilidade como candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), no processo eleitoral em curso, os(as) docentes da EEUFMG integrantes da carreira do magistério superior do quadro permanente de pessoal em efetivo exercício, dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado IV, ou que sejam portadores(as) do título de Doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

5) Somente **serão aceitas inscrições de candidaturas vinculadas (chapas) de Diretor(a) e Vice-Diretor(a)** da EEUFMG efetivadas em tempo hábil e conforme os termos do presente Edital.

6) A votação será realizada pelo seguinte conjunto de eleitores:

I) Os membros do corpo discente da EEUFMG nos termos do art. 76 do Estatuto da UFMG, regularmente matriculados no 1º semestre letivo de 2026, exceto alunos com trancamento total de matrícula.

**Parágrafo Único** - Os alunos dos Cursos da EEUFMG matriculados em outras Unidades da UFMG também poderão votar.

II) Os membros do corpo docente da EEUFMG integrantes da carreira de magistério superior do quadro permanente de pessoal, que estejam em efetivo exercício.

III) Os membros do corpo técnico-administrativo da EEUFMG do quadro permanente de pessoal, que estejam em efetivo exercício.



§ 1º - Define-se como efetivo exercício, o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, conforme definido no art. 15 da Lei nº 8.112/90 (RJU), incluídos os afastamentos temporários previstos nos artigos 87, 97 e 102 da mesma Lei, entre outros: férias; afastamentos para estudos no ou fora do país; licença gestante ou paternidade, para tratamento de saúde e para capacitação; licenças para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão, ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

§ 2º - É vedado o voto cumulativo, por procuração, em consulados ou embaixadas, ou por correio eletrônico.

§ 3º - As informações serão extraídas das bases de dados institucionais no dia 10/03/2026 para fins de definição das listas de votantes dos segmentos dos docentes, técnico-administrativos e discentes.

§ 4º - Os votantes que pertencerem a mais de um segmento terão direito a um único voto e votarão da seguinte forma: aluno/técnico-administrativo - como técnico-administrativo; aluno/docente - como docente.

7) A consulta à comunidade será coordenada pela **Comissão Eleitoral** designada por meio da **Portaria nº 12062** anexa, de 01 de dezembro de 2025.

8) Nos termos do Regimento Geral da UFMG, a Secretaria Geral da Unidade fica incumbida de dar ampla divulgação às determinações deste Edital.

9) As chapas deverão realizar suas respectivas inscrições **presencialmente** junto à Secretaria Geral da EEUFMG, sala 1505, bloco 01 do Edifício AG, das 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:00 horas, nos dias úteis contidos no período de **09/02/2026 a 12/02/2026**.

9.1 - No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) apresentarão à Secretaria Geral, nos formatos impresso e digital, além do *curriculum vitae* resumido, documento contendo as linhas básicas do seu programa de trabalho, bem como declaração de aceite da investidura no cargo (alínea “c” do art. 26 do Regimento Geral da UFMG) com as devidas assinaturas dos(as) candidatos(as) e informando estarem de acordo com as normas eleitorais estabelecidas pela Resolução nº 02/2025 da Congregação. Tanto o programa de trabalho como o *curriculum vitae* dos(as) candidatos(as) em questão não deverão exceder 03 (três) páginas no formato A4 com caracteres no tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas.

9.2 - A Comissão Eleitoral divulgará no dia 13/02/2026 no Portal da EEUFMG ([www.eng.ufmg.br](http://www.eng.ufmg.br)) a lista de chapas inscritas, com os(as) correspondentes candidatos(as) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), observada a ordem de inscrições, bem como divulgará os documentos mencionados no item 9.1 deste Edital.

9.3 - Os recursos/impugnações à Comissão Eleitoral contra as inscrições, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados à Secretaria Geral da Escola de Engenharia, sala 1505, bloco 01 do Edifício AG, das 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:00 horas, nos dias úteis contidos no período de 19/02/2026 a 20/02/2026, em 02 (duas) vias e mediante protocolo.

9.4 - Inexistindo recursos/impugnações, a homologação das inscrições será realizada pela Comissão Eleitoral no dia 23/02/2026.



**10) Cada eleitor terá direito a apenas um voto, exercido pessoalmente, em uma única chapa de candidatos(as) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em votação secreta (art. 26 do Regimento Geral da UFMG). Cada eleitor terá acesso, por meio do MinhaUFMG, ao link e token (senha) para votação remota, utilizando o Sistema de Consultas da UFMG.**

**11) Encerrada a votação, a ser realizada das 8:00 horas do dia 17/03/2026 às 16:00 horas do dia 18/03/2026**, a Junta Apuradora, composta por 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral e 2 (dois) guardiões do processo eleitoral, iniciará a apuração observando a ponderação dos votos conforme estabelecido pela Resolução nº 02/2025 da Congregação da Escola de Engenharia. Os trabalhos de apuração ocorrerão na sala 4501, sala da Congregação da Escola de Engenharia da UFMG, 4º andar do bloco 01.

**11.1 - Terminada a apuração, a Junta Apuradora enviará à Comissão Eleitoral a documentação pertinente ao resultado da consulta.**

**Parágrafo Único - Até o dia seguinte à consulta, a Comissão Eleitoral lançará no Portal da EEUFMG ([www.eng.ufmg.br](http://www.eng.ufmg.br)) os resultados da consulta em ata sucinta.**

**12) Uma vez apurado e divulgado o resultado final da consulta, será considerada eleita a chapa inscrita que alcançar mais de 50% (cinquenta por cento) do resultado ponderado dos votos válidos.**

**13) Os recursos/impugnações à Comissão Eleitoral contra o resultado da consulta, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados à Secretaria Geral da Escola de Engenharia, sala 1505, bloco 01 do Edifício AG, das 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:00 horas, nos dias úteis contidos no período de 19/03/2026 a 23/03/2026, em 02 (duas) vias e mediante protocolo.**

**14) Na hipótese de que nenhuma das chapas inscritas alcance mais de 50% (cinquenta por cento) do resultado ponderado dos votos válidos, a Comissão Eleitoral inscreverá automaticamente as duas chapas que tiverem alcançado os maiores percentuais de votação na primeira consulta para participarem do segundo turno da consulta, o qual ocorrerá das 8:00 horas do dia 07/04/2026 às 16:00 horas do dia 08/04/2026, via Sistema de Consultas da UFMG, acessível por meio do MinhaUFMG.**

**Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do segundo turno, o processo de consulta seguirá os mesmos procedimentos de votação e apuração antes dispostos para o primeiro turno.**

**15) Encerrada a votação em segundo turno, a ser realizada das 8:00 horas do dia 07/04/2026 às 16:00 horas do dia 08/04/2026**, a Junta Apuradora, composta por 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral e 2 (dois) guardiões do processo eleitoral, iniciará a apuração observando a ponderação dos votos conforme estabelecido pela Resolução nº 02/2025 da Congregação da Escola de Engenharia. Os trabalhos de apuração ocorrerão na sala 4501, sala da Congregação da Escola de Engenharia da UFMG, 4º andar do bloco 1.

**15.1 - Terminada a apuração, a Junta Apuradora enviará à Comissão Eleitoral a documentação pertinente ao resultado da consulta em segundo turno.**

**Parágrafo Único - Até o dia seguinte à consulta, a Comissão Eleitoral lançará no Portal da EEUFMG ([www.eng.ufmg.br](http://www.eng.ufmg.br)) os resultados da consulta em ata sucinta.**



**16)** Uma vez apurado e divulgado o resultado final da consulta em segundo turno, será considerada eleita a chapa inscrita que alcançar mais de 50% (cinquenta por cento) do resultado ponderado dos votos válidos.

**17)** Os recursos/impugnações à Comissão Eleitoral contra o resultado da consulta em segundo turno, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados à Secretaria Geral da Escola de Engenharia, sala 1505, bloco 01 do Edifício AG, das 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:00 horas, nos dias úteis contidos no período de 09/04/2026 a 13/04/2026, em 02 (duas) vias e mediante protocolo.

**18)** A Comissão Eleitoral dará por encerradas suas atividades com o envio à Congregação dos resultados da consulta à Comunidade da EEUFMG, com o detalhamento da apuração para cada um dos três segmentos e todos os documentos relativos ao processo.

**19)** A lista tríplice de docentes para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), subsidiada pelos resultados da Consulta à Comunidade, será organizada pela Congregação da EEUFMG, em reunião agendada para o dia 24/04/2026, e encaminhada ao(à) Reitor(a) da UFMG (art. 44 do Estatuto).

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2025.

**Prof. Cícero Murta Diniz Starling**  
Diretor da Escola de Engenharia da UFMG



## RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta a Consulta à comunidade da Escola de Engenharia para subsidiar a Congregação na elaboração das listas de candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais, mandato 2026-2030, em consonância com as normas estabelecidas na legislação da UFMG.

A Congregação da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais em sua 1257ª reunião realizada em 28/11/2025, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 44 do Estatuto da UFMG, **estabelece:**

### **NORMAS ELEITORAIS** **Normas Gerais de Operacionalização**

#### **CAPÍTULO I** **Das providências Preliminares**

##### **SEÇÃO I** **Das Finalidades**

**Art. 1º** - O processo de consulta destina-se a subsidiar a Congregação na elaboração das listas tríplices para a escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais - EEUFMG - para o mandato de 2026 a 2030.

##### **SEÇÃO II** **Da Comissão Eleitoral**

**Art. 2º** - O Processo de consulta será coordenado pela Comissão Eleitoral, segundo as disposições deste ato normativo.

**Art. 3º** - A Comissão Eleitoral será composta por cinco membros efetivos, sendo três docentes, um técnico-administrativo e um discente, todos com respectivos suplentes e indicados pela Congregação.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral terá apoio de uma secretaria executiva.

**Art. 4º** - A Comissão Eleitoral entrará em funcionamento logo após sua criação e indicação de seus membros por meio de Portaria do Diretor da Escola de Engenharia.

**Art. 5º** - Compete à Comissão Eleitoral:

I) Receber inscrições de candidatos;

*cin d.*



- II) Coordenar o processo de consulta;
- III) Emitir instruções sobre a maneira de votar;
- IV) Providenciar material necessário à consulta;
- V) Nomear a junta apuradora dos votos, composta por 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral e 2 (dois) guardiões do processo eleitoral;
- VI) Credenciar fiscais indicados pelos candidatos;
- VII) Organizar debates entre os candidatos inscritos e a comunidade;
- VIII) Encaminhar os resultados da consulta à Congregação da EEUFMG e publicá-los;
- IX) Julgar os recursos no âmbito de sua competência;
- X) Resolver casos omissos.

*Parágrafo único.* Guardiões são administradores ou responsáveis de cada processo eleitoral ou consulta, após o término do período de votação.

### SEÇÃO III Dos Eleitores

**Art. 6º** - São eleitores:

I) Os membros do corpo discente da EEUFMG nos termos do art. 76 do Estatuto da UFMG, regularmente matriculados no 1º semestre letivo de 2026, exceto alunos com trancamento total de matrícula.

Parágrafo Único - Os alunos dos Cursos da EEUFMG matriculados em outras Unidades da UFMG também poderão votar.

II) Os membros do corpo docente da EEUFMG integrantes da carreira de magistério superior do quadro permanente de pessoal, que estejam em efetivo exercício.

III) Os membros do corpo técnico-administrativo da EEUFMG do quadro permanente de pessoal, que estejam em efetivo exercício.

§ 1º - Define-se como efetivo exercício, o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, conforme definido no art. 15 da Lei nº 8.112/90 (RJU), incluídos os afastamentos temporários previstos nos artigos 87, 97 e 102 da mesma Lei, entre outros: férias; afastamentos para estudos no ou fora do país; licença gestante ou paternidade, para tratamento de saúde e para capacitação; licenças para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo



em comissão, ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

§ 2º - É vedado o voto cumulativo, por procuração, em consulados ou embaixadas, ou por correio eletrônico.

§ 3º - A lista de votantes será elaborada com base nos dados obtidos sobre a situação de cada membro em seu respectivo segmento na data de 10/03/2026.

§ 4º - Os votantes que pertencerem a mais de um segmento terão direito a um único voto e votarão da seguinte forma: aluno/técnico-administrativo - como técnico-administrativo; aluno/docente - como docente.

#### **SEÇÃO IV** **Do Calendário**

**Art. 7º** - A consulta à comunidade obedecerá ao seguinte calendário:

Data	Evento
09/02/2026	Início do prazo das inscrições de candidatos.
12/02/2026	Encerramento do prazo de inscrições de candidatos.
13/02/2026	Publicação da lista de candidatos inscritos.
20/02/2026	Prazo para interposição de recursos/impugnações contra as inscrições.
23/02/2026	Homologação das inscrições, inexistindo recursos/impugnações.
A definir	Debates públicos com os candidatos inscritos.
17/03/2026 a	Consulta à comunidade, com votação das 8:00 horas do dia 17/03/2026 às 16:00 horas do dia 18/03/2026, e apuração dos votos logo em seguida.
18/03/2026	Divulgação do resultado da consulta.
23/03/2026	Prazo para interposição de recursos/impugnações contra o resultado da consulta.

§ 1º - Caso ocorra a necessidade de um segundo turno de consulta à Comunidade, conforme disposto no art. 22 destas normas, o calendário acima descrito será complementado, conforme discriminado abaixo:

Data	Evento
A definir	Debate público com os candidatos participantes do segundo turno.
07/04/2026 a	Consulta à comunidade, com votação das 8:00 horas do dia 07/04/2026 às 16:00 horas do dia 08/04/2026, e apuração dos votos logo em seguida.
08/04/2026	Divulgação do resultado da consulta.
13/04/2026	Prazo para interposição de recursos/impugnações contra o resultado da consulta.



§ 2º - A Reunião da Congregação para elaboração das listas tríplices de candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da EEUFMG, a serem encaminhadas ao(à) Reitor(a) da UFMG, será realizada em **24/04/2026**.

§ 3º - A(s) data(s) e o(s) local(ais) do(s) debate(s) público(s) serão definidos pela Comissão Eleitoral, em comum acordo com os candidatos.

## SEÇÃO V Dos Candidatos

**Art. 8º** - Só serão aceitas inscrições de candidaturas vinculadas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da EEUFMG efetivadas em tempo hábil junto à Comissão Eleitoral.

§ 1º - Poderão participar como candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), no processo eleitoral em curso, os docentes da EEUFMG integrantes da carreira do magistério superior do quadro permanente de pessoal em efetivo exercício, dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado IV, ou que sejam portadores do título de Doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

§ 2º - As inscrições de candidatos serão recebidas pela Secretaria Geral da EEUFMG, em horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

**Art. 9º** - No ato da inscrição, os candidatos apresentarão à Secretaria Geral, além do *curriculum vitae* resumido, documento contendo as linhas básicas do seu programa de trabalho, bem como declaração de aceite da investidura no cargo (conforme estabelecido na alínea "c" do art. 26 do Regimento Geral da UFMG) com as devidas assinaturas dos candidatos e informando estar de acordo com as normas eleitorais aqui estabelecidas. Tanto o programa de trabalho como o *curriculum vitae* dos candidatos em questão não deverão exceder 03 (três) páginas no formato A4 com caracteres no tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas.

**Art. 10** - A Comissão Eleitoral providenciará a divulgação dos documentos mencionados no artigo anterior, observada a ordem de inscrição dos candidatos, no Portal da EEUFMG ([www.eng.ufmg.br](http://www.eng.ufmg.br)).

**Art. 11** - Caberá recurso contra alguma das candidaturas no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do encerramento do período de inscrição (conforme inciso I do parágrafo 2º do art. 26 do Regimento Geral da UFMG).

## SEÇÃO VI Da campanha dos Candidatos

**Art. 12** - A Comissão Eleitoral organizará ao menos um debate público entre os candidatos inscritos, havendo ampla divulgação prévia, quando os mesmos exporão seu programa de trabalho.

*ein dr.*



Parágrafo Único - As regras do debate serão estabelecidas pela Comissão Eleitoral em comum acordo com os candidatos.

## CAPÍTULO II Do Processo de Consulta à Comunidade

### SEÇÃO I Da Votação

**Art. 13** - O voto será secreto e só poderá ser exercido por meio da utilização do Sistema de Consultas da UFMG, não havendo voto por correspondência, por procuração, em separado ou em qualquer outra modalidade externa ao Sistema de Consultas da UFMG.

§ 1º O Sistema de Consultas da UFMG permitirá que, durante o período de votação, o voto seja refeito, sendo computado apenas o último voto enviado.

§ 2º Os votos enviados sem o preenchimento de uma das opções de candidatos ou chapas serão contabilizados como votos em branco.

**Art. 14** - O Sistema de Consultas da UFMG possuirá garantias de criptografia para impedir a interceptação do voto via internet, a quebra do seu sigilo ou sua alteração por terceiros.

**Art. 15** - Na página de votação do Sistema de Consultas da UFMG, deverão constar os números das chapas, acompanhados pelos nomes dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), respectivamente, em ordem da inscrição das chapas.

### SEÇÃO II Do Início e Encerramento da Votação

**Art. 16** - A consulta à comunidade ocorrerá das 8:00 horas do dia 17/03/2026 às 16:00 horas do dia 18/03/2026.

**Art. 17** - Havendo segundo turno, a consulta à comunidade ocorrerá das 8:00 horas do dia 07/04/2026 às 16:00 horas do dia 08/04/2026.

**Art. 18**. Será facultada a cada chapa inscrita no processo de consulta a indicação de fiscal para acompanhar os trabalhos da Junta Apuradora.

**Art. 19** - Os votos dos eleitores para cada chapa serão ponderados da seguinte forma, conforme previsto no art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e no art. 44 do Estatuto da UFMG:

I) Docentes: pela multiplicação do número de votos por 0,7 (sete décimos) e dividido pelo número total de docentes aptos a votar.



II) Técnico-administrativos: pela multiplicação do número de votos por 0,15 (quinze centésimos) e dividido pelo número total de técnico-administrativos aptos a votar.

III) Discentes: pela multiplicação do número de votos por 0,15 (quinze centésimos) e dividido pelo número total de discentes aptos a votar.

**Art. 20** - Terminada a apuração, a junta apuradora enviará à Comissão Eleitoral a documentação pertinente ao resultado da consulta.

*Parágrafo Único.* Até o dia seguinte à consulta, a Comissão Eleitoral lançará no Portal da EEUFMG os resultados da consulta em ata sucinta.

**Art. 21** - Uma vez apurado e divulgado o resultado final, conforme o parágrafo único do artigo anterior, será considerada eleita a chapa inscrita que alcance mais de 50% (cinquenta por cento) do resultado ponderado dos votos válidos.

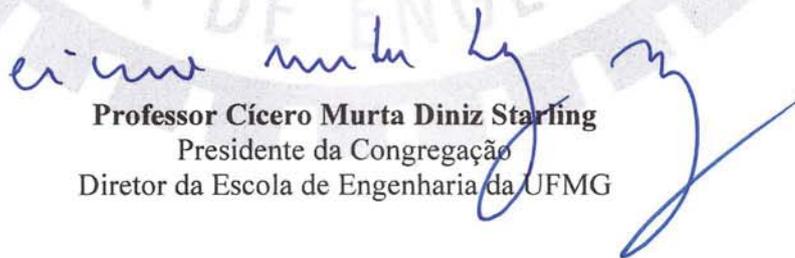
**Art. 22** - Na hipótese de que nenhuma das chapas inscritas alcance mais de 50% (cinquenta por cento) do resultado ponderado dos votos válidos, a Comissão Eleitoral inscreverá automaticamente as duas chapas que tiverem alcançado os maiores percentuais de votação na primeira consulta para participarem do segundo turno da consulta, o qual ocorrerá nos dias e horários estabelecidos no Art. 17 da presente Resolução.

*Parágrafo Único* - Na hipótese da ocorrência do segundo turno, o processo de consulta seguirá os mesmos procedimentos de votação e apuração antes dispostos para o primeiro turno.

**Art. 23** - Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra o resultado da consulta no prazo de 5 (cinco) dias após a sua divulgação (conforme estabelecido no inciso II do parágrafo 2º do art. 26 do Regimento Geral da UFMG).

**Art. 24** - A Comissão Eleitoral dará por encerradas suas atividades com o envio à Congregação dos resultados da consulta à Comunidade da EEUFMG, com o detalhamento da apuração por cada um dos três segmentos e todos os documentos relativos ao processo.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2025.

  
**Professor Cícero Murta Diniz Starling**  
Presidente da Congregação  
Diretor da Escola de Engenharia da UFMG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 12062, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O **Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando os termos da Resolução nº 02/2025, de 28 de novembro de 2025, da Congregação da Escola de Engenharia e as indicações promovidas pela Congregação da Escola de Engenharia em sua 1247ª reunião, realizada em 28 de novembro de 2025, **RESOLVE DESIGNAR:**

**Priscilla Macedo Moura** (Titular) - Docente lotada no Departamento de Engenharia Hidráulica e Recursos Hídricos, inscrição UFMG 216674, matrícula SIAPE 1743552.

**Viviane Borda Pinheiro Rocha** (Suplente) - Docente lotada no Departamento de Engenharia Hidráulica e Recursos Hídricos, inscrição UFMG 401765, matrícula SIAPE 1106194.

**Pedro Henrique Rodrigues Pereira** (Titular) - Docente lotado no Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais, inscrição UFMG 329681, matrícula SIAPE 3067704.

**Eduardo Henrique Martins Nunes** (Suplente) - Docente lotado no Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais, inscrição UFMG 289728, matrícula SIAPE 2339302.

**Fernando do Couto Rosa Almeida** (Titular) - Docente lotado no Departamento de Engenharia de Materiais e Construção, inscrição UFMG 346381, matrícula SIAPE 3146275.

**Dayana Cristina Silva Garcia** (Suplente) - Docente lotada no Departamento de Engenharia de Materiais e Construção, inscrição UFMG 359653, matrícula SIAPE 1065112.

**Luciano Rodrigues Coutinho** (Titular) - Técnico-Administrativo em Educação lotado na Seção de Manutenção e Apoio Logístico, inscrição UFMG 279765, matrícula SIAPE 2273656.

**Sandra Vieira da Silva** (Suplente) - Técnica-Administrativa em Educação lotada na Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica, inscrição UFMG 335274, matrícula SIAPE 3086524.

**Lorena Pinto Guimarães** (Titular) - Discente do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, matrícula UFMG 2023092781.

**Maycon Jonnatha Rezende Ferreira** (Suplente) - Discente do Curso de Graduação em Engenharia de Sistemas, matrícula UFMG 2025019534.

para comporem, sob a presidência da **Professora Priscilla Macedo Moura** e a vice-presidência do **Professor Pedro Henrique Rodrigues Pereira**, **COMISSÃO ELEITORAL** com a finalidade de operacionalizar o processo de Consulta à Comunidade da Escola de Engenharia para subsidiar a Congregação na elaboração das listas tríplexes de docentes para escolha de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a) da Unidade para

o mandato 2026-2030, **conforme os termos estabelecidos pela Resolução nº 02/2025**, de 28 de novembro de 2025, da Congregação da Escola de Engenharia.

**PROF. CÍCERO MURTA DINIZ STARLING**  
Diretor da Escola de Engenharia da UFMG

---



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Murta Diniz Starling, Diretor(a) de unidade**, em 01/12/2025, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4782412** e o código CRC **DD33AE91**.

---